

8-7-32

X  
1929

3400985

1.  
Carreiras

~~Palmeira~~  
16/11

# República dos Estados Unidos do Brasil

0034 04 022758-8



## Estado de Minas Geraes

### TERMO DE ARASSUAHY

#### JUIZO MUNICIPAL

CARTORIO do Iº Officio

Escrivão, Silveira Caucopog

Arrolamento

Arrolante - Miguel Pereira da Silva

Arrolada - Beatriz Maria da Jesus

Distrito de

Itabirito

SK

### AUTUAÇÃO

ANNO DO NASCIMENTO DE NOSSO SENHOR JESUS CHRISTO

de mil novecentos e vinte e nove, aos vinte e nove dias do mes de

Maior do dito anno, nesta cidade de Arassuahy, em meu cartorio au-

tuei a petição que se segue, para a averbação e execu-

ção das obraves das; do que para constar faço este termo.

Eu, José da Silva Caucopog, escrivão

e fiscal.

Maio 474

ANTENOR MELLO  
E  
PEDRO CELESTINO  
ADVOGADOS  
ARASSUAHY - MINAS

No 1º ofício  
29/5/929. Cº Pestrº  
Demotkees Chaveez S.R.

Exmo Sr. Dr. Juiz Municipal do Termo  
de Arassuahy

0034 04 022758-8

D. A. Presbítero com promissão  
legal, à corregedoria.  
Arassuahy, 29 de maio de 1929  
J. P. Costa



Por seu procurador, abaixo assinado, diz o seguinte:  
Por mim da Silva que, no distrito de Itabirito, no  
dia 24 de janeiro de 1929, faleceu, sem deixar her-  
deamento, um mulher D. Beatriz Maria da Silva,  
mexicana com filhos e bens inferiores a 3.000\$000,  
e como seja necessário proceder, se o arrolamento  
e partilha dos ditsos bens, em requerer a Vta.  
que, D. J. et. não tem a inclusa procuração e rela-  
ções anexas, se digna admiti-l-o a prestar o con-  
hecimento do cargo de inventariante e assignar o  
respectivo termo.

Mitos termos

P. deputamento

E. R. M.

Arassuahy, 29 de maio de 1929  
Assinado da firma Mello

Relações

Relações. A. O inventariante na casas com a arrolada sob o regime da comunhão de bens, deixando o filho constante do seguinte

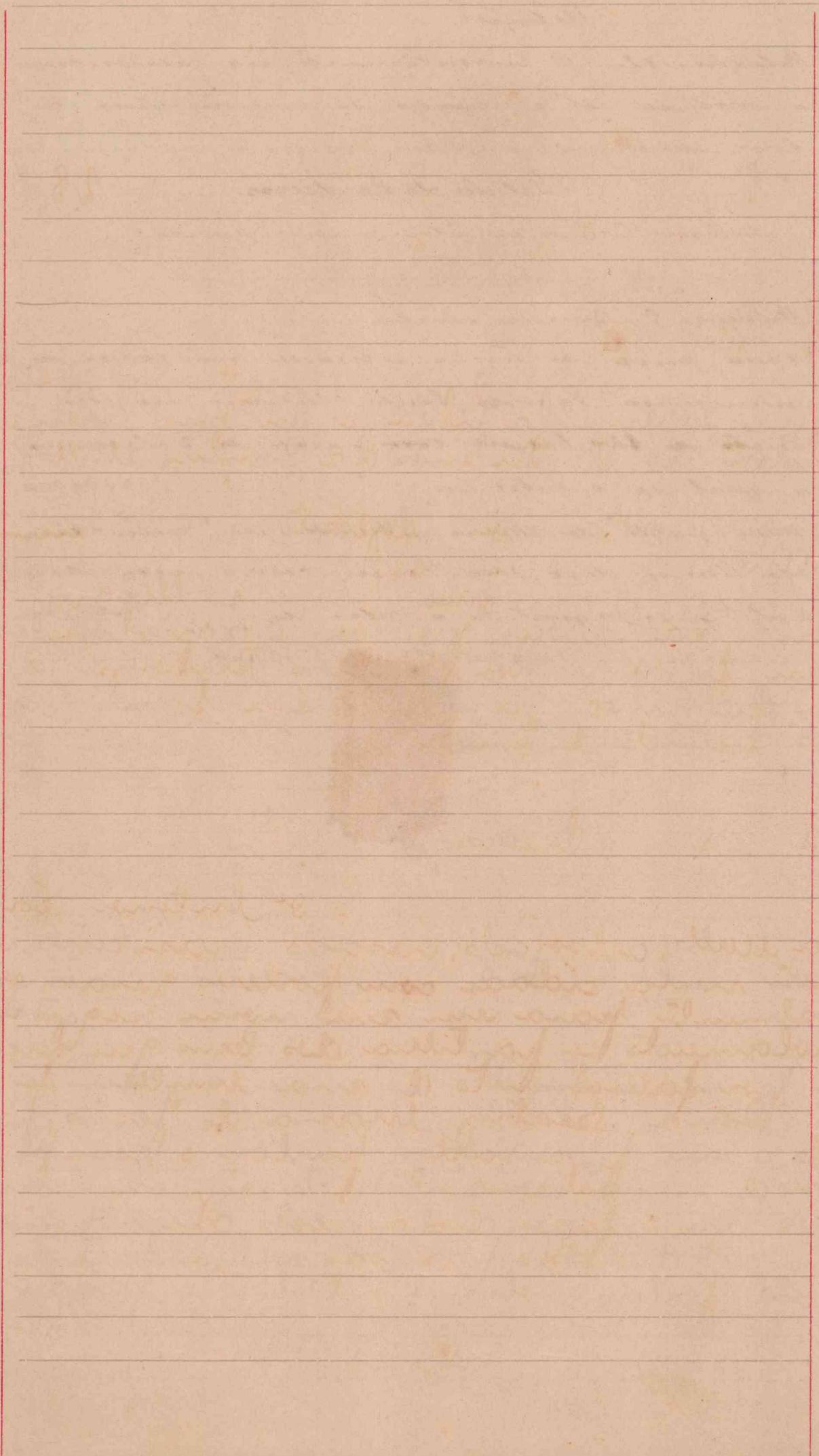
Título de herdeiros

Antônio Pereira da Silva, meu patrio

Relações. B. Bens do imóvel:

uma propriedade de terras situada no loteamento "Fazenda Santo Antônio" no distrito de São Roque, com a área de 3 alqueimes, a qual da o valor de 450\$000,00  
uma propriedade de terras situada no distrito de São Roque, com a área de 2 alqueimes, a qual da o valor de 450\$000,00, novo no loteamento Hoffmire







ARNALDO DAVID PEIXOTO  
TABELLÃO DO 3.º OFFICIO



Livro n. 11

fls. 28

República dos Estados Unidos do Brasil  
**ESTADO DE MINAS GERAES**  
COMARCA DE ARASSUAHY

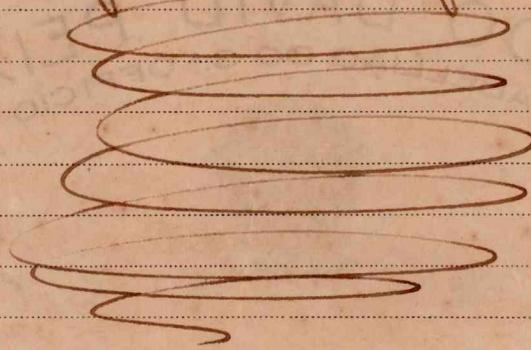
Miguel Serina da Silva e Antônio Serina  
da Silva as Dr. Antenor da Cunha Muls

SAIBAM quantos este publico instrumento virem que, no Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus  
Christo de mil novecentos e nove e nove dezenas dias do mes de maio

nesta cidade de Arassuahy, Estado de Minas Geraes, da Republica dos Estados  
Unidos do Brasil, perante mim tabellão comparece Miguel Serina da Silva, por si e assistindo  
as seu filho menor pubere Antônio Serina da Silva, residente em Sant'Ana,  
distrito de Itinga

reconhecido pelo proprio de mim e das testemunhas abaixo assignadas e estas  
de mim tabellão, do que dou fé; perante as quaes por elle foi dito que, por este publico instrumento, nomea-  
va e constituia seu bastante procurador Dr. Antenor da Cunha Muls, advogado, casado brasiliense, e  
residente nista cidad com poderes geraes, es-  
pecialmente para em seu nome requerer  
arrolamento e partilha des bens que fica-  
ram por falenciais de sua mulher e  
mãe Dona Beatriz Maria de Jesus, ho-  
messo de imbutirante e assignar os des-  
pectivos termos, fazer declaracões, descripcões  
fallar sob dividas passivas, concordando  
em mãos, fallar sob a partilha e modo  
della, tudo mais fazer que for de direito.

e ratifica os poderes impressos que se seguem.



concede todos os poderes em direito permitido para que, em nome delle Outorgante, como se presente fosse, possa em Juizo ou fóra delle, requerer, allegar, defender todo o seu direito e justiça em quaequer causas ou demandas civeis ou crimes, movidas ou por mover, em que elle Outorgante for Autor ou Réo, em um ou outro fóro, fazendo citar, offerecer acções, libellos, excepções, embargos, suspeições e outros quaequer artigos; contradictar, produzir, inquerir, reinquerir e contestar testemunhas; dar de suspeito a quem l'ho fôr; compromissar-se ou jurar decisoria e suppletoriamente por elle Outorgante; fazer prestar taes compromissos e dar taes juramentos a quem convier; assistir aos termos de inventarios e partilhas, com as citações para elles; assignar autos, requerimentos, protestos, contra-protestos e termos, ainda os de confissão, negação, louvação e desistencia; appellar, agravar ou embargar qualquer sentença ou despacho, e seguir esses recursos até maior alcada; fazer extrahir sentenças, requerer a execução dellas, e sequestros; assistir a quaequer actos judiciarios, para os quaes lhe concede poderes illimitados; pedir precatorias; tomar posse; vir com embargos de terceiro senhor e possuidor; jurar documentos e tornal-os a receber, variar de acções e intentar outras de novo; podendo substabelecer em um ou mais procuradores e os substabelecidos em outros, ficando os mesmos poderes em vigor e revoga-los, querendo, seguindo suas cartas de ordens e avisos particulares que, sendo preciso, serão considerados como parte desta. E, tudo quanto assim fizer o seu procurador, ou substabelecidos, promette haver por valioso e firme, reservando para sua pessoa, toda a nova citação. Assim o disse, do que dou fé; e me pedi este Instrumento que lhe li e ás testemunhas, e, achando-o conforme, aceit e assigna com as testemunhas abajo, reconhecidas de mim,

Jefferson da Silva Campos  
José Cenális de Campos. Por dizerem os  
antigos amigos mas salvo eu num escravo a  
sua mdp assinaria. Felizmente Monica de Assis.  
Eu, Arnaldo David Seischt. Tabellio de 3º ofi-  
cios a escrevi, ratifico os dizeres impressos e  
assino sobre duas estanq' plicas pedidas  
no valor de dois mil reis (aa) Arnaldo  
David Seischt. Felizmente Monica de Assis  
José Jefferson da Silva Campos "José Cená-  
lis de Campos. Devidamente lido e lido  
da em seguida. por oq' lido e lido em  
parte a deu fe. Eu, Arnaldo David Seischt.  
Tabellio o escrevi e assinei e assinei em  
publico e rass.

Em testamento d. J. S. de verdade  
Arnaldo David Seischt

Data:

No mesmo dia, que saiu o pete declarado por fôrum este ante, entreguei. Tenho  
do filo Lourenço, graviõ e assin.

Certidão

Despe que neste data certifico o Walter  
Antônio da Cunha Nelli para ser. mo-  
n. d. Miguel Peixoto da Silva, por ter o  
pecaminho de inventariante do bens que  
ficaram por morte d. Beatriz Maria d. Jesus. Acaoragy, vinte  
e nove de Maio de 1829. Oficial, fôr do  
filo Lourenço.

Fim de pecaminho d. Lou-  
renço d. inventariante que pôrto Miguel  
Peixoto da Silva, na forma abaixo.

Fim

trista e em dias de vinte de Maio do  
ano de mil novocentos e vinte e nove,  
pôrto fôr do inventariante que o car-  
tório pôr fôrme, ali presente o Administran-  
tor fôr do bôsto Lourenço, fôr municipal  
do Fim do Cartório de Inventariante, ali  
compareceu o Walter Antônio da Cunha  
Nelli e disse que em nome de seu con-  
stituinte Miguel Peixoto da Silva, nôo  
pôrta o pecaminho de inventariante  
do bens deixados por morte de sua mulher  
d. Beatriz Maria d. Jesus e sendo devi-  
do pelo fôr que deixou o pecaminho  
do bens e facilmente dispensávam  
fuscas de dit cargo e accito pelo  
dit procurador o requerido pecaminho, o-

assim o procurador emprever. Reparamos  
que lheve este tempo que vai a ser executado  
pela Juiz e Procurador perante a lei. Em  
faz de Silveira Camacho, escrivão e escrivão  
militar José da Costa Pereira  
militar da Guarda Misto

#### Conclauso

As quatro dias de maio de milhão e nove  
me dezenas e sete minutos da noite e os  
autos conclusos as fôr. de Juiz Municipal.  
Em faz de Silveira Camacho, escrivão e escrivão.

Conclusos, pelo off. J. Nogueira

Notícias encadem os herdeiros  
menor o filho Gólio Hostilis  
Jayme, que serviu na  
Promoção dos seus pais.

Sobre a descrição e valor da  
do bens digam os ins. au-  
presentante fiscal, curador  
os herdeiros menor e pa-  
nistas de justiça, depois de  
vitimados e os pais legal.

Arenysky - 4 - 6 - 929

José Costa  
Data.

Nem requerido que foram estes auto ex-  
trajerem. Nem faz de Silveira Camacho, escrivão  
e escrivão.

Certifico e deixo por dito  
de fizerem as Srs. Walter Gólio Hostilis  
faizem de sua maneira como curador  
de herdeiros, presentes do presente feito

vista data. Aracruz aleg. reis 3 de junho de 1929.  
O fiscal Dr. José da Silveira Campanha.

### Certifico

e despeito da vista data juntada o Dr. Adelmo  
Wortmeier, Auditor da Gabinete Mello, Dr. Elmo  
Hostilio Soárez, Franklin Mendes e Dr.  
Gentil Rodrigues Chaves, para os processos 124  
legal faltarem sobre-a discussão e sobre dades  
ao laio do presente arrastamento, põem  
ao todo deles sententes. Aracruz aleg. reis  
3 de junho de 1929. O fiscal Dr. José da Silveira Campanha.

### Nista

Era seguido falso estorante com vista  
aos interessados. Dr. José da Silveira Campanha,  
exercendo escrínio.

### laio vista

Certifico e despeito da discussão operada  
no legal assinando as partes, opção de per-  
fazem sobre o seu determinado depoimento, 24  
dias petidos. Aracruz aleg. doze de junho  
de 1929. O fiscal Dr. José da Silveira Campanha.

### Conclusões

Nos dezesseis dias do mês e anno de passado  
precedidos falso estorante com conclusões do  
Dr. W. Soárez Municipal. Dr. José da Silveira Cam-  
panha exercendo escrínio

Concluiu o p.º F. Vieira

Ao contador para o cálculo

Aracruz, 7 de junho de 1929

José Costa  
Data

Era seguido por falso estorante

entregues. Em nome da Selva Campor, re-  
cirei o escravo.

### Reverso

Aos dois dias do mês de Outubro do  
anuo passado mencionado fico reverso  
dos presentes autos ao Dr. Caetano. Em  
nome da Selva Campor, Dr. escravo

### Reverso

## Calculo

Monte arroz

Do monte arroz abate-se:

Custo ate oficia

Prestar

Meiação do vnuvo 675,000

Meiação da gemaç

1:500,000

150,000

1:350,000

Da meiação da gemaça abate-se,

o imposto de causa mortis calcula-

do pelo modo seguinte: -3% de tacha

20,250

10% adições

20,25

Viação

525

Sellos

1,000

23,800

Prestar

651,200

Brasília, 2/10/929

Dr. Caetano Dantas Chaves

Data

Em seguida me pague estes dívidas este-  
gues. Em nome da Selva Campor, escravo  
o escravo.

### Conclusao

Aos cinco dias do mês de Novembro do  
anuo passado mencionado fico estan-  
to conselhos ao Dr. Juiz Municipal.

Era, fui de sa filha Camper, & o escrivão  
Fonckas.

Registrados, alegam os interessados.

Araraquá, 5 de novembro de 1829  
(jornal cont.)  
Data

Era seguida que fui de falar estes autos em  
tre questiões. Era, fui de filha Camper, recém  
o nascido.

Reverso.

Era seguida que se ressarcisse de perda  
e danos, as Estrelas do Brasil. Era,  
fui de filha Camper, escrivão escrivão.

Revertido.

Registrado: N.º 47, fl. 2. do livro  
próximo. Araraquá, 6 de Outubro  
de 1929. Fábio Chaves.  
Data.

Era seguida que fui de falar estes autos, entre  
questões. Era, fui de filha Camper, & o escrivão  
Sista.

Era aí seguida que fui de falar estes autos, com  
esta vez as questões interessadas. Era, fui  
de filha Camper, escrivão escrivão  
com vista

bonitos em o cálculo  
araraquá, 16 de Outubro 1929  
com vista da Companhia Pinto

Data.

Era seguida que fui de falar estes autos  
entre questiões. Era, fui de filha Camper,  
escrivão escrivão

		724666
ao julgamento: - 1 Caudaço, valescada		3,333
No Pestrô e Contador		
Pestilência, valescos e caudas calcados	22,000	
Somma	97999	
Paterno com 10%		
No Juiz de Peça: Custas valescadas	R\$ 2,700	
No Collector: Custas valescadas	R\$ 3,600	
No Estado: Custas valescadas	R\$ 9,000	
No Escrivado: Custas valescadas	R\$ 3,62900	
No Curador: Custas valescadas	5,400	
No Advogado: Custas valescadas	R\$ 1,800	
No Oficial: - Juiz de Peça: Custas valescadas	6,000	
No oficial que levar estes autos a conclusão: -		
Custas valescadas	3,6000	
No Pestrô e Contador: - Custas valescadas	19,800	
Somma	88,200	

Brassuaby 3 de Abril de 1930

O Contador Penrosthem Chaves

Data

Erei seguida preforam os tes autos em  
tegores. Erei, por d'aperto de tempo, es-  
crito o escrito.

Nista

Erei seguida feito estes autos, fere vista  
as fls. Collector Estado al. Erei feito d'aperto  
tempo, escrito o escrito.

P. Corre Nista

Assinado com a conta. Dignato fer al este pago.

Brassuaby, 20 de Maio de 1930

Gentil Chaves

Data

Erei seguida preforam os tes autos

# Renda do Estado de Minas Geraes

Exercicio de 1930

Nº 68

Carlos Salles

Modelo T

9

## IMPOSTO TERRITORIAL

NUMERO DE CONTRIBUINTE QUITES

Numero do lançamento

Imposto sobre a area	\$	18500
Imposto sobre o valor	\$	78500
Taxa de viação		\$200
Multa de 5 %		\$500
Arredondamento		\$
Sello do conhecimento		\$500
Total		10\$200

Fica debitada ao collector a importancia de dez mil e

200 reis Rs. 10\$300

recebida de Eduardo Pereira da Silva referente ao exercicio de 1930 lançada a fls. 4 do livro

8

Imposto cobrado sobre um imóvel, neste mun-  
cípio

de Collectoria de Passualy, em 20  
de dezembro de 1930.  
O Collector, Fernando Chaves  
O Escrivão, Ismael da Hora

08

002 1

002 2

003

003

003

003 10

le film web

003 10

pallo rot varicol  
seen <sup>aier 003</sup> lepistiche

-mm stess, lecione 10

8

alpha

08

plasmato

08

aiello

W.H. et malo

Valor da transmissão..... \$ .....

47

(000)

MODELO D

Exercício de 1923

N.º 66

**RENDA DO ESTADO DE MINAS GERAES**  
**IMPOSTOS DIVERSOS**

Transmissão e consolidados	\$ .....
• «causa-mortis»	2 08250
Novos e velhos direitos	\$ .....
10 % addicionaes	2 8025
Sello	\$ 0
Matriculas, annuidades e taxas de exames	\$ .....
Previdencia dos Servidores do Estado	\$ .....
Caixa Beneficente Militar	\$ .....
Assignatura do <i>Minas Geraes</i>	\$ .....
Taxa de viação	\$ 525
Eventuaes	\$ .....
Arredondamento	\$ .....
Sello do conhecimento <i>edi guia</i>	1 \$ 000
Total	2 3 \$ 800

Fica debitada ao collector a importancia de vinte e truis  
mil e oitocentos reis. Rs. 23 800  
recebida de *senhoras Beatriz Maria de Jesus,*  
*3/4 causa mortis, addo etc s/6 65000,*  
*por quanto, disse o quanto havidose*  
*nao a expeditivo consolamento.*

Collectoria estadual de *Brasiliopolis*,  
em *20* de *Jan* de 1923.  
O Collector,  
O Escrivão,

g.

2250 F

2250 S  
D

252

000 1

000 2

metre twist

spool 18

wings

very strong & durable  
can be used for  
various purposes  
such as  
drill bits, etc.

J. H. Williams  
J. H. Williams  
J. H. Williams  
J. H. Williams

90

entre quez. Enc. José da Silva Caçapys,  
ex-morador.

Guia

Acordemente estabelece não os pre-  
sentes autos opõem-se que cobrados:  
nove mil reis (9000) em selos de  
cavalo e de folhas, os jucyestes de fan-  
sa mortis e o territorial, tendo  
composição a conta pactuada e des-  
pachados entre mencionados. Tida-  
da de Assentado, vinte de Maio  
de 1930. Operário José da Silva  
Caçapys



## Conclusos

Em acto seguido faze estes autos  
concluindo os Exm<sup>o</sup> sr. d<sup>r</sup> Juiz Munic.  
pal. Em José da Silva Tambo, P<sup>r</sup> o enci  
conclusos, pel off. foren il  
com 24700

## Vitóis etc.

Julgo por sentença o cálculo de fls. para  
que produza seus efeitos legais. Cestos  
na forma da lei:

Publique-se, intime-se e afigue-se

Aracruz, 23 de maio de 1930

Juré de Coité Pecim

Data

Em seguida encorram estes autos costipos.

Em José da Silva Tambo, encerrado em

## Publicação

Certifico e devo pôr termo nata feita publicação  
da sentença, paper, em meu cartório. Círculo  
alg. fronte e verso d. Maio de 1930. Ofereci  
não, fui de José da Silva Tambo.

## Certifico e devo pôr

termo nata feita juntando os fundos. Dentro  
deste termo J. Fernandes Mello, César Hostilio Jayme,  
Santos Chaves e Sebastião Tambo, para todos  
dizerem de sentença paper, ficando de lado  
para devolver. Aracruz, dia 3 de Junho  
de 1930. Ofereci d. José da Silva Tambo.

Certifico e devo pôr transrito em palavras  
a sentença paper, sentenciando sobre elle  
nunca algum. Aracruz alg. dia sete de Junho

de 1930. O Escrivão, José da Silva Campe.

Conclusões

Aftermadas das reuniões de Pormenores da audiência  
para a ratificação daquele que é o autor falso,  
poras Dr. D. Juiz Municipal. Em favor do falso  
Campe, escrivão o escrivão  
Concluiu.

Seja hora para a publicação com  
intimacção dos interessados.

Aracaju, 12 de novembro de 1930

(Assinado) José Costa

Data

Em seguida para foram estes autores  
entregues. Em José da Silva Campe, escrivão  
não o encumi.

Certifico e deixo testemunha  
que no dia traz do presente julgamento e em  
uso aquatoiz horas de seguido dia, que 3<sup>4</sup> 000  
meu fotorio no Fórum, aíun de ter feito  
a partilha financeira dos bens designados  
por suerte de D<sup>a</sup> Beatriz Maria de Jesus.

Aracaju, zona da Nossa Senhora da Piedade.

O Escrivão, José da Silva Campe

Certifico e deixo feita prova da participação  
dos testemunhas os senhores D<sup>r</sup> Antônio da Cunha  
Mello, D<sup>r</sup> Júlio Hostilis Soárez, Gentil Rodo,  
que Chaves e Dadi Gauat da Oliveira, para  
o dia, prez, anno e hora acima designada,  
assistiram a partilha de bens designado per Benteg  
Maria de Jesus, ficando todos benfeitos.  
Aracaju, dia 12 de Novembro de 1930. Escrivão,

Hão,- José da Silva Campos

## Acto de Partilha

Estes treze dias do mês de Novembro do  
ano de mil novecentos e trinta e três, as treze  
horas, do reeido dia, nesta fideade da Pra-  
sença, Rostos da Maria Garcia, que pessoa  
fazitaria os edifícios do Forum, ali presen-  
te o Exceccionalíssimo doutor Doutor José  
da Costa Pereira, juiz Municipal deste Fórum  
do concelho de Almada, concordado com  
não dos primeiros officios daíto proceder  
queixade, presente igualmente o Doutor  
Secretário da Fazenda Mello, procurador do insu-  
tanciente Miguel Pereira da Silveira, a pedido  
dos deurais jactores, procedeu-se afor-  
tiller os bens que ficaram por pertinência  
da Dona Beatriz Maria de Jesus, pelo modo  
seguinte: Achou o juiz que os bens des-  
cripto, e avaliados a poldas tres 3, dos presen-  
tes, antes importavam que vinte mil contos  
de quinhentos mil réis (1500000). Achou  
mais o juiz que, não tendo sido preci-  
dade de petrificar bem algum para pagamento  
de contos, juros, e outros despegos de es-  
pécie, ficava pôntada a requeida importan-  
cia, ficando portanto o monte pôntico em  
pessuna importância de vinte mil contos e  
quinhentos mil réis (1500000) formados  
sousente de dois jucosos. Achou  
mais que dividindo a requeida quantia  
de um conto e quinhentos mil réis 1.500.000

que duas partes igualas, cabem ao Huero e  
 joventariante que for a preceção de  
 quantia de seis sete centos e cincuenta  
 mil réis 750 réis, e igual quantia para  
 a preceção da finada. Estarão ainda  
 o Juiz que tanto deixado apurado um  
 filho, ficou esta meada para a legití-  
 ma deste herdeiro. E assim deliber-  
 ado a presente partilha a pessoa o Juiz  
 a organizar os pagamentos pelo form  
 seguinte: - Primeiro pagamento feito ao  
 Huero e joventariante Miguel, Peixoto  
 da Silva, da sua preceção por importância  
 de Sete centos e cincuenta mil réis (750 réis),  
 da-se-lhe: - Uma parte de terras pitadas  
 da no distrito da Itinga, sítio do São  
 Roque, form a área de dois e almeados,  
 por sete centos e cincuenta mil réis 750 réis  
 ficando por esta forma chiar este pago,  
 quanto por importância superior de  
 réis sete centos e cincuenta mil réis.  
 Segundo pagamento feito aos herdeiros  
 Antônio Peixoto da Silva, da sua legítima  
 na importânciá de réis Sete centos e cinc-  
 uenta mil réis 750 réis, Da-se-lhe: -  
 Uma parte de terras pitada pro logo  
 denominado Fazenda Santo Antônio  
 no distrito de São Roque, deste munici-  
 piu, form a área de tres e almeados, pro  
 ror de sete centos e cincuenta mil réis. 750 réis  
 ficando por esta forma chiar este pago,  
 quanto por importância de sete centos  
 e cincuenta mil réis. E para Soutos

corrigir  
 O Juiz - corrente linea - corrigir  
 O Juiz - corrente linea - corrigir  
 O Juiz - corrente linea - corrigir

lhevo este Acto que depois de lido e aprovado na reunião da Junta Administrativa, foi assinado pelo prefeito e permanecerá no inventário.

Em, fui da Fazenda Campinho, Antônio Cândido Miller  
jornalista da Costa Pereira -

### Fundação

509

Em ato seguido fizeram os atos fundacionais a Resolução da Fazenda Municipal. Em, fui da Fazenda Campinho, encarregado de assinar

### Fundação

Sobre a partitura digam os intencionsados no prazo legal.

Aracruz, 24 de novembro de 1930

Jornalista  
Data

509

Em seguida me foram os atos anteriores. Tive que falar com o prefeito da Fazenda Campinho, encarregado de assinar.

### Vista

509

Em ato seguido abri vista de presentes aos atos anteriores ou interessados. Dei falar da Fazenda Campinho, encarregado de assinar

### Assinatura

Concordo com a partitura.

Aracruz, 14 de Nov. 1930

Antônio Cândido Miller

Data

509

Em seguido me foram os atos anteriores. Tive que falar com o prefeito da Fazenda Campinho, encarregado de assinar.

Hista

Erei seguida faze estes atos com vista as Hs.  
Dr. Curador das Haciendas maiores. Erei fdc da filha de  
Campos, escrivim o escriv.

Com vista

Concordo com a partilha  
Aracaju, 14 de Novembro de 1930

F. V. Campos

Dato

Erei seguida proferam estes atos entreguer. Erei,  
fde da filha Campos, escrivim o escriv.

Hista

Erei seguida faze estes atos com vista as  
Sra. Adm. de Poder da Justica. Erei fdc  
da filha Campos, escrivim o escriv.

~~lado de Sra. Hista~~

Concordo com a partilha petro.

Brasília, 14 de Novembro de 1930.

Sadi Carnot de O.

Dato

Erei seguida proferam estes atos entreguer.

Erei fdc da filha Campos, escrivim o escriv.

Hista

Erei seguida faze estes atos com vista as  
Sra. Folleto Restaurada. Erei fdc da filha Campos. Escrivim o escriv.

Com vista

Concordo com a partilha petro mencionada

Brasília, 14 de Novembro de 1930.

O folleto,

Gentil Chaves.

Dato

Erei no mesmo dia, naquele dia proferiu estes atos entreguer. Erei fdc da

Fábio Camargo, tenente o escrivão

Certifico e deixo por faltado sobre o particular  
3º todos interessados. Aracruz, 13 de dezembro de  
Novembro de 1880. O escrivão, Fábio Camargo,  
faz declaração

Por dez dias de maio de 1880, anno desse  
ano, fui encionado para este caso, perante os  
Sr. Dr. Freg. Municipal. Enfrente da Sôrta Camargo,  
recebi o escrivão

faz declaração

Contados, sellados, paçoado,  
voltei-me os autos concluídos  
depois de sobre a conta ser au-  
vidos o Dr. Representante Fiscal  
do Estado.

Aracruz, 13 de dezembro de 1880

José Costa

Data

Em seguida encionando estando constygado.

Em, fácia da Sôrta Camargo, recinto escrivão

Reunião

Por quinze dias de maio anno desse  
ano encionado para receber o disposto  
antes as 8h. Concluída. Enfrente da Sôrta  
Camargo, tenente o escrivão

Reunião

### Conta

Ao Juiz P <sup>r</sup> ipso Pelo julgamento 50% Ao Collector Resposta sobre esta conta & desp 50%	2.500
Ao Estado 50% das custas do Juiz e Collector 4 folhas de autos	6.500
	<u>2.500</u>
	8.500
Ao Escrivão Termos de sevizios, certidões e fuições Acto e rascas	5.500
	<u>1.500</u>
	5.000
Ao oficial que levar estes autos ao julgamento Ao Adjunto do Promotor Resposta de fs	4.000
	<u>6.000</u>
Ao Caixador Colectar e reter	11.000
	<u>8.500</u>
<u>88.</u> Somma da Raleis	88.000
Ao Juiz: - Custos ratificados Ao Collector: - Custos ratificados Ao Estado: - Custos ratificados Ao Escrivão: - Custos ratificados Ao Off. q' levar estes autos: - Custos ratificados Ao Adjunto do Promotor: - Custos ratificados Ao Caixador: - Custos ratificados	Pg 1.750 Pg 2.800 Pg 6.250 Pg 36.630 Pg 2.680 Pg 4.200 Pg 7.000 <u>61.800</u>

Arraial do Cabo 15/12/1930  
 O Caixador Penitenciário Chaves  
 Data

Era seguido por folhas de autos antigas.  
 Era, poré da Silva Campos, escrivão e escrivão  
 Nista

Em seguida faco estes avtos para vista ao Dr.  
Collector Estadual. Em nome do filho Lampião, meu  
novo escrivão.

Com Nesta

Concordo com a conta.

Declaro estar pago o imposto territorial  
Arassuahy, 21 de Janeiro de 1931

O Collector

Fábio Chaves

Datas

Em seguida encargo am estes autos entregues.

Em nome do filho Lampião, encaminho o escrivão

Guia

A Collecion local où estes autos apim de ser co-  
brados que sellos 6x300 compõem o rateio  
das festas petró. Arassuahy, 21 de Janeiro de 1931.

O Escrivão: José da Silva Lampião

Arassuahy

O Escrivão



Concedido

Em seguida faco estes avtos para  
classe os fá. Faz. Municipal. Em  
nome do filho Lampião, D. n. escrivão.

Concedido

Vista a Prefeitura Municipal.

Arassuahy 21 de Janeiro de 1931

Fábio Chaves

Data

Eus seguidos que foram estes autos entre queis.  
Em, José do Silveira Campe, escrivão e escriviu  
**Hista**

Eus ato seguidos que estes autos fomos  
ta a Prefeitura Municipal. Em, José do Silveira  
Campe, escrivão e escriviu.

Com vista

Não interessa a esta Prefeitura  
Arassuai, 8º 7º 932-

**Francklin Fulpencio**

Data

Eus ato seguidos que foram estes autos  
entre queis. Em, José do Silveira Campe, escrivão  
e escriviu.

Conclusão

Eus ato seguidos que estes autos fomos  
ta a Prefeitura Municipal. Em, José do  
Silveira Campe, escrivão e escriviu.

Conclusão, pels. of. Campe.

Vistos etc,

julgo por sentença o partilha de  
fls. para que produza seu legado  
efetos. Custas pelos interessados  
pro racta." P. J. R.

Arassuai, 8 de julho de 1932.

Ricardo Nogueira Guimarães

Data

Eus seguidos que estes autos. Descrim. José  
do Silveira Campe.

Publicação

Rua da Propriedade em portais publicando  
as partidas seguin. Descrim. José do Silveira Campe

Replicado oficio 110.  
de 11.11.1932  
José do Silveira Campe

Carteiras e despachos intencionados  
as Faculdades de Direito da Universidade de São Paulo,  
Tucuruvi Hostelio Soárez, Raul Pires, o Geraldo  
Oliveira, professor universitário, Presidente, Conselheiro, Pro-  
motor, Conselheiro estadual para todos os órgãos  
da justiça petista. Rio de Janeiro, 8 de julho  
de 1932. Osswald, frei do Sacerdócio.

Carteiras e despachos transcritos em par-  
ticular a presidente petista, seu vice Henrique Salles  
e o presidente da república Alves. Rio de  
Janeiro, 19 de julho de 1932. Osswald, frei do  
Sacerdócio

